

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA****EDITAL CEL MEP 1 2023 – RETIFICAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela Determinação de Serviço (DTS) CME/UFF nº 08, de 11 de maio de 2023, em cumprimento ao que determina as Resoluções e decisões a seguir:

- Resolução do Conselho Universitário (CUV) da UFF nº 104/97, que aprova o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE);
- Resolução do CUV Nº 005/2020, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF;
- Resolução CEPEX/UFF Nº 838/22, que dispõe sobre atualização do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF ; e
- Decisão CUV Nº 002/2021, que aprova o Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line.

Torna público o processo de Consulta Eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (CEEQ/UFF), para a gestão 2023-2025.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de Consulta Eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (CEEQ/UFF). Segundo a resolução CUV nº 005/20 de 15/12/2020, a consulta eleitoral será realizada por Sistema de Votação On-Line junto aos docentes credenciados no CEEQ/UFF, aos funcionários lotados no CEEQ/UFF e aos discentes regularmente matriculados no CEEQ/UFF.

CAPÍTULO I**Da Comissão Eleitoral (CE)**

Art. 1º - O processo de Consulta Eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral Local (CEL), conforme a presente Normatização, aprovada pelo Colegiado do Curso no dia 02 de maio de 2023 da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC).

I – DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS CME/UFF nº 08, de 11 de maio de 2023, é composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE/Matrícula	Função
Ândrea Cardoso de Souza	3194811	Presidente
Rosane Cordeiro Burla de Aguiar	1445401	Vice-Presidente
Maurício dos Santos Júnior	1461668	Técnico-administrativo Secretário
Roger da Silva Nunes	1549572	Técnico-administrativo(Suplente)
Gabriela dos Santos Azevedo 123024021	123024021	Membro Docente Suplente
Ana Beatriz da Costa Xavier 219034122	219034122	Membro Discente Suplente

II- ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL:

I – Publicar e fixar o calendário eleitoral;

II - Receber as inscrições dos candidatos por email e providenciar a publicação da lista dos mesmos no Boletim de Serviço da UFF conforme o cronograma;

III - Aceitar ou indeferir o registro das candidaturas, neste último caso justificando sua decisão; IV - Emitir instruções sobre a campanha eleitoral, inclusive quanto à propaganda, de acordo como Art. 5º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, bem como a respeito da apuração dos votos;

V – Solicitar ao Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFF a criação do Serviço de Votação Online;

VI – Viabilizar a realização da Consulta Eleitoral no sistema on-line de votação; VII -

Estabelecer calendário e regras dos debates;

VIII - Proclamar os resultados da consulta, publicando-os no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de três dias úteis a partir do final da apuração;

IX - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no RGCE;

X - Aplicar as sanções previstas no RGCE e deliberar quanto às nulidades do processo eleitoral; XI - Resolver casos omissos;

III – DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, os professores que pertencem ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior devidamente lotados no respectivo departamento. São considerados inelegíveis os docentes: a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF; b) em licença sem vencimentos; c) em estágio probatório.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos a Chefe e Subchefe deverão ser docentes permanentes do MEP e inscreverão pelo email da Comissão Eleitoral Local, enviando os documentos relacionados a seguir, contendo a sua concordância com o RGCE e com este Edital.

As inscrições das chapas serão realizadas nos dias **01 de junho de 2023 e 02 de junho de 2023, no horário de 8:00 às 17:00h(horário de Brasília),**

A ficha de inscrição e os documentos devem ser encaminhados para o endereço de e-mail:

mep.cme@id.uff.br. A documentação a ser enviada por email no ato da inscrição compreende: I – Formulário de inscrição preenchido (Anexo I)
II – *Curriculum Vitae*/lattes
III – Contracheque recente (original e cópia)
IV – Identidade (original e cópia)
V – Plataforma eleitoral
VI – Compromisso em exercer o cargo em regime de tempo integral
Encerrado o prazo de inscrição, a CEL providenciará a publicação dos nomes dos candidatos inscritos. Perderão a condição de concorrer à eleição todos aqueles que não se inscreverem no prazo previsto.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas na plataforma de votação no **mep.cme@id.uff.br** no dia 03 de junho de 2023.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá no dia **04 de junho de 2023, entre 9:00 e 17:00h** (horário de Brasília), os pedidos de impugnação de chapas inscritas, através do endereço de e-mail **mep.cme@id.uff.br**.

A divulgação do resultado das inscrições homologadas no dia **04 de junho de 2023, às 14:00h e** encaminhamento para publicação das candidaturas no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o cadastramento das candidaturas homologadas no Sistema de Votação on-line junto ao STI. A Comissão Eleitoral Local (CEL) enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição on-line.

V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

A propaganda eleitoral transcorrerá no período de **04 de junho à 21 de junho de 2023**, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Parágrafo único. Diante da consulta pública, permitir-se-á os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambientedigital de domínio UFF.

VI – DA ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E SEUS PROCEDIMENTOS

Para abertura do processo de consulta eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) as seguintes providências:

- a) Solicitar as listas de votantes à coordenação do MEP-UFF;
- b) Criar o perfil gestor no sistema de votação on-line
- c) Elaborar o edital e as instruções para a votação on-line;
- d) Enviar a lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação on-line *Helios Votin* e gerar link de votação para cada eleitor;
- e) Formalizar a abertura do chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line;
- f) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.

VII – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá nos dias **26 de junho de 2023 e 27 de junho de 2023**, entre **8:00 e 17:00h (horário de Brasília)**, de forma eletrônica, conforme Resolução no 05/2020 do CUV, que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação On-Line HeliosVoting.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo link a ser fornecido pelo STI. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, cadastro no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos, e no IDUFF para os discentes.

VIII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Compete à Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Na data e horário da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém, só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

IX – DO DIREITO AO VOTO

Poderão votar na eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (MEP/UFF):

- a) Professores do quadro permanente do MEP/UFF;
- b) Servidores técnico-administrativo (s) vinculado (s) ao referido Departamento;
- c) Todos os alunos regularmente matriculados em disciplinas do MEP.

§ 1º - É vetado o voto por procuração ou correspondência.

§ 2º - Não usufruem o direito assegurado no "caput" deste artigo os servidores técnico-administrativos que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

§ 3º - Não pode exercer o direito previsto no "caput" deste artigo o aluno que estiver com trancamento de matrícula no semestre em que for realizada a consulta.

XII – DO CRONOGRAMA

O Processo Eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

Data	Etap a	Horário e Local
30/05/2023 3ª Feira	Lançamento do Edital	Site da EEAAC
31/05/2023 4ª Feira	Solicitação de Eleições Online	Sistema de atendimento: app.uff.br/atendimento(Opção CENTRAL STI > ELEIÇÕES ONLINE > CRIAR ELEIÇÃO)
01/06/2023 – 02/06/2023 5ª Feira e 6ª Feira e	Inscrição das Candidaturas	09 às 17h – Email: mep.cme@id.uff.br
03/06/2023 5ª Feira	Divulgação das candidaturas	Site da EEAAC
05/06/2023 2ª Feira	Impugnação de candidaturas	09 às 17h – Google meet
	Homologação das candidaturas	14h – Site do EEAAC
26/06/2023 – 27/06/2023 2ª Feira e 3ª Feira	Consulta pública	08 às 15h – Online
27/06/2023 3ª Feira	Apuração dos votos Divulgação dos Resultados	
28/06/2023 4ª Feira	Encaminhamento de recursos	Até 16h
	Julgamento dos recursos - Homologação	16 às 16:30h – Google meet
		18:00h – Site da EEAAC
29/06/2023 5ª Feira	Divulgação Final dos resultados	

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local (CEL) e, em última instância, pelo Colegiado do Programa/Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela

Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail:
mep.cme@id.uff.br

Este Edital foi aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado do MEP, realizada em 18/06/2023.

Comissão Eleitoral Local

ÂNDREA CARDOSO DE SOUZA
SIAPE 3194811
Presidente
#####

ROSANE CORDEIRO BURLA DE AGUIAR
SIAPE 1445401
Vice-Presidente
#####

MAURÍCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SIAPE 1461668
Técnico-administrativo Secretário
#####

ROGER DA SILVA NUNES
SIAPE 1549572
Técnico-administrativo (Suplente)
#####

GABRIELA DOS SANTOS AZEVEDO
MAT UFF 123024021
Membro Docente Suplente
#####

ANA BEATRIZ DA COSTA XAVIER
MAT UFF219034122
Membro Discente Suplente
#####

ANEXO I

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E
PSIQUIÁTRICA - ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE – GESTÃO 2023-2025 – BIÊNIO 2023-2025****UNIDADE: Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (Inscrição Nº ____)****À Comissão Eleitoral**

_____, matrícula UFF _____ e _____,

matrícula UFF _____

vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar suas preferências à escolha de para Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa(CEEO/UFF), respectivamente, para o Quadriênio 2023/2025.

Apresentamos os Documentos abaixo relacionados:

- Contracheque recente (original e cópia da parte de identificação);
- Identidade (original e cópia);
- Plataforma eleitoral;
- *Currículo vitae/lattes*.

Declaramos, em observância ao Art. 27 do RGCE, parágrafo único, que caso eleitos, exerceremos o cargo em regime de tempo integral.

Niterói(RJ), de ____ de 2023 .

Candidato a Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica_____
Candidato a Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica.....
Da Comissão Eleitoral Aceita inscrição Indeferida inscrição

ÂNDREA CARDOSO DE SOUZA

SIAPE 311408

Presidente

#####